PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 56/2025

EMENTA: Instituí a prática da capoeira como atividade extracurricular nas escolas da rede municipal de ensino de Pato Branco, e dá outras providências.

AUTOR: Thania Maria Caminski Gehlen

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 20 de Março de 2025

RELATOR: Rafael Foss

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

O Projeto de Lei nº 56/2025 propõe a inclusão da capoeira como atividade extracurricular na rede municipal de ensino de Pato Branco, garantindo a valorização cultural, inclusão social e formação cidadã dos alunos. A medida está alinhada à Constituição Federal de 1988, respeitando os princípios da igualdade (art. 5º, caput), dignidade da pessoa humana (art. 1º, III) e educação inclusiva (art. 206, I e III), além de promover o conhecimento da cultura afro-brasileira, a iniciativa fortalece habilidades motoras, cognitivas e sociais dos estudantes, sem substituir disciplinas obrigatórias. As aulas serão ministradas por profissionais qualificados e poderão contar com parcerias culturais, assegurando qualidade e integração comunitária, a execução do projeto será custeada por dotações orçamentárias municipais, garantindo sustentabilidade fiscal conforme previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000). A proposta é constitucionalmente viável e recomenda-se sua aprovação para reforçar a inclusão e valorização da cultura brasileira na educação. Se precisar de ajustes, estou à disposição!

Assinado por 5 pessoas: RAFAEL FOSS, ANNE CRISTINE GOMES DA SILVA CAVALI, ALEXANDRE ZOCHE, FABRICIO PREIS DE MELLO e EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/29F4-FA90-21AF-EC7A e informe o código 29F4-FA90-21AF-EC7A

II - TÉCNICA LEGISLATIVA

A matéria discutida está em conformidade com a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis. A proposta apresenta clareza, precisão e coerência em seus dispositivos, atendendo aos critérios estabelecidos pela referida lei complementar.

III - VOTO DO RELATOR

Diante disso, o voto do relator manifesta-se favorável.

IV - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Justiça e Redação, composta pelos vereadores Alexandre Zoche - PRD, Anne Cristine Gomes da Silva Cavalli - PSD, Eduardo Albani Dala Costa - Republicanos, Fabrício Preis de Mello - PL e Rafael Foss - União Brasil, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 28 de Abril de 2025, acompanham o voto do relator ao Projeto de Lei Ordinária n.º 56/2025

Pato Branco, datado e assinado digitalmente.

Assinado por 5 pessoas: RAFAEL FOSS, ANNE CRISTINE GOMES DA SILVA CAVALI, ALEXANDRE ZOCHE, FABRICIO PREIS DE MELLO e EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/29F4-FA90-21AF-EC7A e informe o código 29F4-FA90-21AF-EC7A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 29F4-FA90-21AF-EC7A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- RAFAEL FOSS (CPF 081.XXX.XXX-23) em 05/05/2025 17:32:48 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ANNE CRISTINE GOMES DA SILVA CAVALI (CPF 855.XXX.XXX-49) em 05/05/2025 17:33:27 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ALEXANDRE ZOCHE (CPF 044.XXX.XXX-05) em 05/05/2025 18:12:04 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- FABRICIO PREIS DE MELLO (CPF 047.XXX.XXX-43) em 06/05/2025 12:55:15 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- EDUARDO ALBANI DALA COSTA (CPF 077.XXX.XXX-93) em 06/05/2025 16:26:50 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/29F4-FA90-21AF-EC7A